



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL**

**Administração - Aquisição - Bens de Consumo - 0018804-83.2020.6.21.8000**  
Termo de Referência - TR - doc. SEI n. 0487712.

**TERMO DE REFERÊNCIA – COMAP N. 40/2020**

**1. OBJETO**

Aquisição de água mineral, em galões de 20 litros, cedidos em comodato.

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.1** Trata-se da aquisição emergencial de 250 bombonas de água mineral para a continuidade do necessário abastecimento dos bebedouros instalados nos prédios da Secretaria e Cartórios Eleitorais da Capital, para consumo dos servidores. O mercado de fornecimento de água mineral é bastante restrito e as empresas que sobreviveram à pandemia apresentam sérias dificuldades em manter sua regularidade fiscal e documentação técnica em dia. Licitação foi realizada em 05/11, tendo contado com apenas dois participantes. O primeiro colocado não apresentou a documentação exigida e foi desclassificado. O segundo colocado não apresentou atestado de capacidade técnica, embora seja o último fornecedor do Tribunal, além de estar com a certidão da receita federal vencida, o que levará à repetição da licitação. Não resta alternativa que não seja a aquisição destas 250 bombonas para o abastecimento das unidades envolvidas no processo eleitoral.

**2.1.2.** O objetivo da aquisição é garantir o atendimento das solicitações encaminhadas ao almoxarifado.

**2.2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO**

Perspectiva: RECURSOS – Objetivo Estratégico: Aperfeiçoar a Infraestrutura Física.

**2.3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES**

A aquisição está prevista no Plano de Contratações 2020, com ID 10847.

**3. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

**3.1. ITENS E DESCRIÇÃO DETALHADA**

Item	Descrição detalhada	Quantidade Estimada
1	<p>Água mineral natural, com rótulo indicando PH entre 7 e 9, e teor de sódio máximo em 42 mg/l, acondicionada em garrafões retornáveis, novos ou em excelente estado de conservação, com capacidade para 20 (vinte) litros, resistentes ao impacto, devidamente higienizados, munidos de lacre de inviolabilidade intacto e sem vazamento, devidamente adequados à portaria 387 do Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM), que disciplina a produção de garrafões retornáveis e limita em três anos a vida útil dessas embalagens.</p> <p><b>Os galões serão cedidos em comodato.</b></p> <p>Validade mínima: 60 dias.</p> <p>BR0009873</p>	<p>250</p> <p>galões</p>

**3.2. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS**

As quantidades foram levantadas de acordo com os estudos técnicos preliminares.

**3.3. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

Buscando a racionalização dos materiais, estamos contratando o fornecimento de água mineral, em galões de 20 litros, com utilização dos galões em comodato, incentivando o reaproveitamento dos materiais.

**4. SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**4.1. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.1.** Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar a regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, a Justiça do Trabalho e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

**4.2. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**4.2.1.** A proposta que apresentar o menor valor total e que atender a todas exigências deste Termo de Referência será considerada como a mais vantajosa.

**4.2.2.** Na apresentação de sua proposta o fornecedor deverá indicar a marca dos materiais ofertados.

**4.2.3.** A licitante classificada em 1º lugar deverá apresentar:

a) Exame bacteriológico do último semestre (Art. 27, parágrafo único, Decreto-Lei nº 7.841/1945), para verificar a qualidade higiênica das fontes;

b) Portaria de Lavra expedida pelo Departamento Nacional de Produção Mineral–DNPM, publicada no Diário Oficial da União, que permite a exploração comercial de água (Art. 25 do Decreto-Lei nº 7.841/1945);

c) Apresentação do rótulo do produto, indicando PH entre 7 e 9 e teor de sódio máximo em 42 mg/l.

**5. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

**5.1. Formalização da Contratação**

**5.1.1.** A contratação será formalizada mediante a emissão da nota de empenho de despesa, que será enviada pela Seção de Compras – SECOM, preferencialmente por meio eletrônico (fornecimento@tre-rs.jus.br).

**5.1.2.** O aceite na nota de empenho deverá ser manifestado pela CONTRATADA no prazo de 01 (um) dia útil, contado da comprovação do recebimento do documento.

**5.1.2.1.** Não ocorrendo expressamente pela CONTRATADA no prazo acima determinado, a aceitação será entendida como tácita.

**5.1.2.2.** A recusa na aceitação deverá ser expressa, escrita e justificada e será submetida à autoridade competente que procederá à análise dos motivos acostados pela CONTRATADA, decidindo acerca da aceitabilidade ou não da justificativa.

**5.1.2.3.** Caso a justificativa não seja encaminhada na forma descrita ou esta não seja aceita pela autoridade competente, sujeitará a CONTRATADA às penalidades cabíveis.

**5.2. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

**5.2.1.** O prazo máximo para a entrega dos materiais será de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do aceite da nota de empenho pela CONTRATADA.

**5.2.2.** Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e armazenamento, no Almoxarifado do TRE-RS, localizado na Rua Duque de Caxias, 350, Porto Alegre, RS, no período das 13h às 18h, de segunda a sexta-feira.

**5.2.3.** A CONTRATADA deverá emitir, obrigatoriamente, Nota Fiscal Eletrônica ou Cupom Fiscal Eletrônico para os materiais fornecidos, entregando os mesmos acompanhados do respectivo DANFE.

**5.2.4.** O controle dos prazos de entrega dos materiais será realizado pela Seção de Compras – SECOM.

**5.2.4.1.** Verificada a entrega de materiais em atraso, será solicitado à CONTRATADA a apresentação de justificativa, a ser submetida à Administração.

### 5.3. RECEBIMENTO DO OBJETO

**5.3.1.** O recebimento dos materiais será feito em duas etapas, conforme abaixo:

**5.3.1.1.** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação. No local de entrega, o fiscal designado ou seu substituto fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado nas Notas de Empenho e Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso desta última a data da entrega do bem e, se for o caso, as imperfeições, falhas ou irregularidades observadas;

**5.3.1.2.** Definitivamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo gestor designado ou comissão que procederá ao recebimento, após comunicação do fiscal ou de seu substituto de que as especificações e as qualificações dos produtos entregues estão em conformidade com o exigido neste Termo de Referência.

**5.3.2.** O método de avaliação da conformidade dos materiais, a ser realizado pelo fiscal designado ou por seu substituto, será o seguinte:

**5.3.2.1.** Avaliação que consiste na realização de observações físicas, visando comprovar a compatibilidade do material ofertado com a especificação constante neste Termo de Referência.

**5.3.3.** Os materiais que forem recusados no recebimento, por imperfeições, falhas ou irregularidades deverão ser substituídos no prazo máximo de 1 (um) dia útil, contado da notificação formal, sem qualquer ônus para o TRE-RS.

### 5.4. FORMA DE PAGAMENTO

**5.4.1.** Atestado o recebimento definitivo dos materiais o TRE-RS pagará à contratada o valor unitário multiplicado pela quantidade constante em cada solicitação, por intermédio de ordem bancária.

**5.4.2.** Caberá à CONTRATADA informar, no documento fiscal ou em documento apartado, o número da conta-corrente, da agência e do estabelecimento bancário no qual lhe poderá ser feito o pagamento.

**5.4.3.** O prazo para o pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis.

**5.4.3.1.** Caso o valor ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/93, o prazo para o pagamento será de até 10 (dez) dias úteis.

**5.4.4.** Os pagamentos estarão sujeitos, quando for o caso, à retenção dos tributos e contribuições na forma determinada em lei, ficando a CONTRATADA incumbida de fazer as comprovações necessárias na hipótese de não retenção.

**5.4.5.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento e, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica estabelecido que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

i = taxa percentual anual do valor de 6%;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i / 365$$

$$I = (6/100) / 365$$

### 5.5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**5.5.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

**5.5.2.** Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**5.5.3.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**5.5.4.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

### 5.6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**5.6.1.** Proceder à entrega dos materiais, em conformidade com o quantitativo e especificações constantes neste Termo de Referência;

**5.6.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990);

**5.6.3.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

**5.6.4.** Responder por todos os ônus, diretos e indiretos, incidentes no fornecimento dos materiais, inclusive aqueles referentes à embalagem, seguros, taxas, fretes, transporte, descarga e demais encargos.

## 6. SANÇÕES

**6.1.** A inobservância injustificada dos prazos acordados sujeitará a CONTRATADA à multa moratória diária, a ser aplicada sobre o valor da contratação, nos percentuais discriminados a seguir, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e aplicação das demais sanções previstas na Lei 10.520/02:

a) 0,25%, do 1º ao 15º dia de atraso; e

b) 0,75%, do 16º ao 30º dia de atraso.

**6.2.** Na hipótese de o contrato perder a utilidade em decorrência do atraso na prestação das obrigações assumidas, será aplicada multa compensatória de 20% do valor da contratação, por inexecução total.

**6.2.1.** No caso de inexecução parcial das obrigações, o percentual previsto no item anterior incidirá sobre a parcela não executada ou entregue.



Documento assinado eletronicamente por Paulo Henrique Araujo Ulrich, Chefe de Seção, em 06/11/2020, às 18:56, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador 0487712 e o código CRC 9BE7499C.